



COFINA – SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, Porto

Capital Social: Euro 25.641.459

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto
sob o número único de matrícula e identificação fiscal 502 293 225

*NÃO DIVULGAR, PUBLICAR OU DISTRIBUIR, DIRETA OU
INDIRETAMENTE, EM OU PARA OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA,
CANADÁ, ÁFRICA DO SUL, AUSTRÁLIA OU JAPÃO OU QUALQUER OUTRA
JURISDIÇÃO NA QUAL A DISTRIBUIÇÃO OU DIVULGAÇÃO SERIA ILEGAL*

COMUNICADO

COFINA, SGPS, S.A. INFORMA SOBRE AUMENTO DE CAPITAL

A COFINA, SGPS, S.A. (“**Cofina**” ou “**Sociedade**”) vem, nos termos e para os efeitos legais aplicáveis, informar que, ao abrigo da autorização constante do artigo 4.º, n.º 2 dos estatutos da Cofina hoje aprovada pela sua Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Cofina deliberou, com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, o aumento do capital social da Sociedade no montante de €85.000.000,05 (oitenta e cinco milhões de euros e cinco cêntimos), de €25.641.459,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove euros) para €110.641.459,05 (cento e dez milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinco cêntimos), a realizar através de Oferta Pública de Subscrição com subscrição reservada a acionistas no exercício do direito de preferência e demais investidores que adquiram direitos de subscrição, através da emissão de 188.888.889 (cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentas e oitenta e nove) novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal (a “**Oferta Pública de Subscrição**” ou “**Oferta**”).

Após a subscrição integral do aumento de capital, o número resultante de ações ordinárias da Cofina passará a ser de 291.454.725 (duzentos e noventa e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentas e vinte e cinco).

O preço de subscrição foi fixado em €0,45 (quarenta e cinco cêntimos) por cada ação, que corresponde ao respetivo valor de emissão, não havendo lugar a ágio. O preço de subscrição representa um desconto de aproximadamente 2,52% face ao preço teórico ajustado *ex-rights* (*theoretical ex-rights price*) calculado com base na cotação de fecho das ações da Cofina no Euronext Lisbon em 29 de janeiro de 2020.

A Cofina pretende dar início a esta Oferta no mais breve prazo possível, após aprovação do respetivo prospeto pela CMVM e a publicação deste e do aviso para o exercício de direitos de subscrição, nos termos legais.



No contexto da Oferta, os acionistas Promendo Investimentos, S.A., Caderno Azul, S.A., Actium Capital, S.A., Livrefluxo, S.A. e Valor Autêntico, S.A. e a sociedade Pluris Investments, S.A. apresentaram compromissos ou intenções de subscrição de novas ações, no montante global de aproximadamente € 60.000.000 (sessenta milhões de euros).

A Oferta visa o financiamento parcial da aquisição da participação direta da Promotora de Informaciones, S.A. (PRISA) na Vertex, SGPS, S.A. e indireta na Grupo Média Capital, SGPS, S.A., bem como uma reestruturação da dívida do Emitente após a aquisição desta sociedade.

Porto, 29 de janeiro de 2020

COFINA, SGPS, S.A.

A informação contida neste comunicado não se destina a divulgação, publicação ou distribuição, direta ou indiretamente, em ou para os Estados Unidos da América, Canadá, África do Sul, Austrália, Japão ou qualquer outra jurisdição na qual a distribuição ou divulgação seria ilegal.

O presente comunicado ou quaisquer cópias do mesmo não consubstanciam uma oferta de venda, ou uma solicitação de ofertas de compra ou subscrição de valores mobiliários nos Estados Unidos da América, incluindo nos seus territórios ou possessões e no Distrito de Columbia. Os valores mobiliários aqui referidos não foram e não serão registados ao abrigo do US Securities Act of 1933, conforme alterado (“US Securities Act”), e não podem ser oferecidos, vendidos, exercidos ou vendidos nos Estados Unidos da América. Não há qualquer intenção de registar qualquer parte da oferta nos Estados Unidos da América ou de levar a cabo uma oferta de valores mobiliários nos Estados Unidos da América e quaisquer ofertas e vendas realizadas fora dos Estados Unidos da América serão dirigidas a pessoas não residentes, conforme o disposto na Regulation S do US Securities Act. As novas ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos sem que seja efetuado o respetivo registo ao abrigo do Securities Act ou por força da aplicação de uma isenção aos requisitos de registo do Securities Act. Não haverá oferta pública das novas ações nos Estados Unidos.

O presente comunicado foi preparado pela Cofina apenas para o uso de destinatários autorizados e em relação à potencial oferta pela Cofina. O comunicado, partes do comunicado ou cópias do comunicado, não poderão ser transportados ou transmitidos para os Estados Unidos da América, ou distribuídos, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América, em conformidade com as definições do US Securities Act. As novas ações não foram e não serão registados ao abrigo das leis de valores mobiliários aplicáveis em qualquer estado ou jurisdição do Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul e, salvo algumas exceções, não podem ser oferecidos ou vendidos no Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul, ou em benefício de, qualquer nacional, residente ou cidadão do Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul. Qualquer incumprimento da presente restrição poderá constituir uma violação da legislação do mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, Canadá, África do Sul, Austrália ou Japão ou qualquer outra jurisdição na qual a distribuição ou divulgação seria ilegal.

A emissão, exercício ou subscrição das novas ações na potencial oferta estão sujeitos a específicas restrições legais ou regulatórias em determinadas jurisdições. A Cofina não assume qualquer responsabilidade no caso de haver uma violação por qualquer pessoa dessas restrições. A informação aqui contida não deverá constituir uma oferta para subscrição ou a solicitação de uma oferta para comprar ou subscrever, nem deverá haver qualquer subscrição dos valores mobiliários aqui referidos, em qualquer jurisdição em que tal oferta, solicitação ou subscrição seria ilegal.

Os investidores não devem aceitar qualquer oferta, nem adquirir ou subscrever quaisquer valores mobiliários a que este documento se refere, salvo com base na informação constante do prospeto a ser publicado e distribuído pela Cofina. O referido prospeto a ser aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) estará disponível para consulta dos acionistas e investidores (i) em formato digital na página da Cofina (www.cofina.pt/) e na página da CMVM (www.cmvm.pt/) e (ii) em formato físico na sede social da Cofina (Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818, 4100-320 Porto).

A Cofina não autorizou qualquer oferta de valores mobiliários ao público em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu (“EEE”) que não Portugal. Em Estados-membros do EEE que não Portugal, nos quais haja sido implementado o Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, relativo ao prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, tal como alterado pelo Regulamento (UE) 2019/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 que altera a Diretiva 2014/65/UE e os Regulamentos (UE) n.º 596/2014 e (UE) 2017/1129 no que diz respeito à promoção da utilização de mercados de PME em crescimento (o “Regulamento dos Prospetos”), não se procedeu nem se procederá à oferta pública das novas ações que requerira a aprovação de um prospeto. Consequentemente, as novas ações só poderão ser oferecidas nos Estados Membros a (a) “Investidores Qualificados”, conforme definido na alínea e), do artigo 2.º do Regulamento dos Prospetos, ou (b) em qualquer outra circunstância em que não seja requerida a publicação pela Cofina de um prospeto, de acordo com o Regulamento dos Prospetos. Para este efeito, “oferta de valores mobiliários ao público” significa qualquer comunicação ao público, independentemente da sua forma e dos meios utilizados, que apresente informações suficientes sobre os termos da oferta e os valores mobiliários em questão, de modo a que um investidor possa decidir da aquisição ou subscrição desses valores mobiliários. Deste modo, nos Estados-membros do EEE que não Portugal, a presente informação não poderá ser considerada por pessoas que não sejam Investidores Qualificados. Qualquer investimento ou atividade de investimento aos quais a presente informação diz respeito são apenas disponibilizados a Investidores Qualificados, e apenas com estes poderão ser realizados.

O presente comunicado apenas se distribuí e apenas se dirige a (a) pessoas que estão fora do Reino Unido ou (b) pessoas que estando no Reino Unido, tenham (i) experiência profissional em assuntos relacionados com investimentos que se incluam na definição de “investment professionals” (profissionais de investimento) prevista no n.º 5, do artigo 19.º, do Financial Services and Markets Act 2000 (Financial Promotion) Order 2005, conforme alterada (“Order”), ou (ii) sejam entidades com elevado património financeiro, ou outras pessoas às quais a presente informação poderá ser licitamente transmitida, nos termos da alínea a) a d), do n.º 2, do artigo 49.º da Order (sendo tais pessoas referidas como “pessoas relevantes”). Qualquer investimento ou atividade de investimento aos quais o presente comunicado diz respeito são apenas disponibilizados a pessoas relevantes, e apenas com estes poderão ser realizados. O presente comunicado e o seu conteúdo não poderão ser considerados por pessoas que não sejam pessoas relevantes.